

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIS	

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1858 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024=

"AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA NECESSÁRIA PARA FIRMAR CONVÊNIO, CONTRATO, TERMO DE FOMENTO OU COLABORAÇÃO E OUTROS INSTRUMENTOS LEGAIS COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA E SUAS MANTIDAS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS TRAÇADOS PELA LEI MUNICIPAL 1.321 DE 15 DE MAIO DE 2013, EM ESPECIAL A CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°) Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumentos legais, seja através de CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMOS DE FOMENTO, COLABORAÇÃO ou outros quaisquer previstos na legislação vigente com a entidade FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA, para consecução dos objetivos que alude a Lei Municipal n.º 1.321 de 15 de maio de 2013, artigo 4°.
- § 1º Para tanto, o Município poderá celebrar termos, contratos, convênios, termos de fomento, colaboração, técnicos visando a contratação da referida instituição para castração de animais domésticos, tratamento dos mesmos e também quaisquer outros procedimentos médico veterinários necessários ao bem-estar da saúde desses animais e consequentemente da saúde pública municipal.
- § 2º Por força da presente lei, fica o Município autorizado a proceder abertura no orçamento, de crédito adicional especial na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído na seguinte dotação:

Suplementação

R\$ 100.000,00

02 06 11 Agropecuária e Meio Ambiente 470 20.605.0315.2183.0000 Manutenção Programa Bem-estar Animal Doméstico 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 01 Tesouro 110 000 Geral

- § 3º O crédito autorizado na forma do parágrafo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
- § 4º Ficam alterados os valores constantes das Leis PPA; LDO E LOA vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIC			
F15.	 	_	

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1858 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024= (Cont.)

Art. 2º) - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 18 de setembro de 2024.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1091

Página 1 de 3

<u>SUMÁ</u>RIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Aviso de Licitação	2
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100 Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603 Telefone: (16) 3751-1833 Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal